



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5064

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 706ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2019-000912/TEC/AIMU-8050 – ERISVALDO OLÍMPIO SILVA – Ref. AIMU 015639, Apreensão 07886, Soltura 001481, Rua Ana Rocha, nº 36, Centro, Marizópolis – NRPATOS. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do Auto de Infração nº 015639/2019, com a devida atualização prescrita pela taxa de juros SELIC e possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), em acordo com o que dispõe o art. 113, §2º, do Decreto Federal nº 6.541/08.

Art. 2º A presente deliberação está sendo republicada por erro material.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

REPUBLICADA EM 16.09.2021